



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.559/95

REVOGADA PELA

LEI N°. 049/00

LEI Nº 2.559, DE 07 DE JULHO DE 1995.

autoriza cessão em comodato de área de terreno e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de 26 de junho de 1995, aprovou Projeto de Lei nº 40/95, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder em comodato área de 370,30 m², localizada com frente para a Rua Canadá, conforme desenho 25/90 e memorial descritivo anexos, pelo mesmo período da Lei nº 2.342/92, para ser anexada em área já cedida ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Mococa e Região.

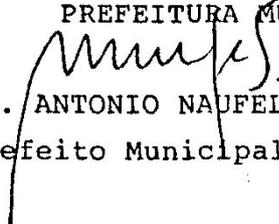
Art. 2º - O comodatário fica obrigado a implantar na área cedida a ampliação de sua Sede Social no prazo de (02) dois anos, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Mococa.

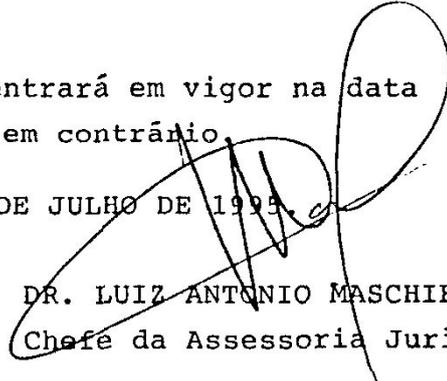
Art. 3º - O comodatário terá isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, Taxa de Licenciamento e Taxa de Expediente que recairem sobre esta edificação.

Art. 4º - O não cumprimento de quaisquer das disposições desta Lei importará na retrocessão da área ao Poder Público Municipal, independente de qualquer medida judicial, sem direito a nenhuma indenização para o comodatário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JULHO DE 1995.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal


DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica